



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor formalizou o presente processo para a atividade de estrada para transporte de minério/estéril, código A-05-05-3, da DN 74/2004; que ficam dispensados de processo de licenciamento ambiental os empreendimentos cuja atividades foram excluídas da DN 217/2017;

Considerando a papeleta n.º 82/2018 da Diretoria de Regularização Ambiental que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fundamentos supracitados;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 166/2018 da Diretoria de Controle Processual, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 00145/1994/026/2018, empreendimento CSN Mineração S/A – Estrada Engenho/Pires, CNPJ n.º 08.902.297/0001-15-18, localizado na rodovia dos Inconfidentes, km 40, zona rural, no município de Congonhas.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 15 de março de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masp 16720
Superintendente Regional
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM